



ORDEM INTERNA Nº 058 - A (VDT)

Rio de Janeiro, RJ
Em, 29 de Janeiro de 2006.

ASSUNTO: “BATEDOR DE TÊNIS”

ANEXO: MODELOS DE TIQUETES PARA PAGAMENTO

1. PROPÓSITO

Regular a atividade de “batedor de tênis”.

2. NORMAS GERAIS

2.1- Compete ao tenista interessado em utilizar o serviço de “batedor de tênis”

- a) Apanhar, no dia do jogo, o tíquete para pagamento da modalidade escolhida (1 hora ou 30 minutos), no balcão de marcação dos jogos - **à semelhança do que já acontece com o “pagamento da luz de tênis”** – cujo modelo consta em anexo;
- b) Efetuar o pagamento, conforme se segue:

Dia da semana	Horário	Local
3ª feira à sábado	8h às 22h	Tesouraria
domingo e feriado	8h às 20h	

- c) A tesouraria não abre às 2ª feiras. Assim, o tíquete deve ser adquirido, com antecedência; e
- d) Entregar o recibo desse pagamento, da seguinte forma:

Recibo	Destino
1ª via	balcão de marcação dos jogos juntamente com a respectiva carteira.
2ª via	professor de tênis

2.2- Compete à Vice Diretoria de Tênis

a) Vice-Diretor:

- Divulgar os preços, os horários, os nomes dos professores e as quadras de tênis envolvidas na atividade “batedor de tênis”, em quadro de avisos do tênis e Boletim do Clube.

b) Funcionário de serviço no balcão de marcação dos jogos de tênis:

- Entregar o ticket ao tenista interessado – mediante a ordem de chegada no citado balcão – somente no dia do jogo.
- Dar prioridade ao sócio mais idoso, em caso de dois ou mais tenistas chegarem no mesmo momento e desejarem o mesmo horário.
- Registrar o número da matrícula e o nome do sócio que contratou o serviço de “batedor de tênis”, em modelo próprio, bem como, divulgar os horários disponíveis para conhecimento dos tenistas.
- Restituir o recibo do pagamento (1ª via) – juntamente com a carteira do sócio – por ocasião do término da prática.

c) Secretaria da Vice Diretoria:

- Registrar diariamente o valor pago e o nome do professor de tênis em planilha própria. Remetê-la para o CPD juntamente com as 2ª vias dos recibos dos pagamentos.

2.3- Compete à Tesouraria

- Emitir o recibo do pagamento, em duas vias, somente mediante a apresentação do ticket pelo sócio.

2.4- Compete ao “batedor de tênis”

- Prestar o serviço - somente mediante a apresentação do recibo pago pelo tenista – no horário contratado.
- Restituir a 2ª via, após o término dos jogos, à Secretaria da Vice Diretoria de Tênis.

3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Vice-Diretor de Tênis.

Obs.: Esta OI altera e substitui a anterior(OI N°. 058).

PAULO FREDERICO SORIANO DOBBIN
Comodoro

Modelos de tiquetes para pagamento pelo sócio interessado na atividade “batedor de tênis”:

VICE-DIRETORIA DE TÊNIS

“BATEDOR DE TÊNIS”:

- **PROFESSOR –**
- **PERÍODO – 1 HORA**

Ou

VICE-DIRETORIA DE TÊNIS

“BATEDOR DE TÊNIS”:

- **PROFESSOR –**
- **PERÍODO – 30 MINUTOS**